

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
2ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSIONA	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco ABC Brasil S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	23/09/2019
DATA DE VENCIMENTO	23/12/2025
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$130.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	13.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	no DOEPE e no jornal Folha de Pernambuco, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://www.selfitacademias.com.br/investidor)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram integralmente destinados à, obrigatoriamente nessa ordem, (i) composição do Valor Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante depósito no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) na Conta Vinculada Emissora, cuja retenção e movimentação seguirá o previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Conta Vinculada; (ii) liquidação do saldo devedor das seguintes dívidas da Emissora (a) Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Devedores Solidários (Giro CDI- Parcela Flex - DS) emitida pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A., no valor principal de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com vencimento em 22 de fevereiro de 2023; (b) Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Devedores Solidários (Giro CDI- Parcela Flex - DS) emitida pela Emissora em favor do Itaú Unibanco S.A. no valor principal de R\$ 4.996.233,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais), com vencimento em 20 de dezembro de 2022, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Integralização; e (c) Cédula de Crédito Bancário nº 4762718 emitida pela Emissora em favor do Banco ABC Brasil S.A., no valor principal de R\$3.000.000,00

(três milhões de reais), com vencimento em 06 de janeiro de 2020; e (iii) o saldo remanescente ao reforço de caixa da Emissora e o plano de expansão da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	Série Única
CÓDIGO DO ATIVO	SLFT12
CÓDIGO DO ISIN	BRSFLTDBS005
DATA DE EMISSÃO	23/09/2019
DATA DE VENCIMENTO	23/12/2025
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$130.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$10.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$9.209,97
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	13.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICMV 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 3,65% a.a. na base 252 no período de 25/10/2019 até 23/12/2025.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de dezembro de 2019 e o último na Data de Vencimento, observando o período de carência deliberado em AGD em 30/10/2020, referente aos pagamentos previstos para 23 de dezembro de 2020, 23 de março de 2021 e 23 de junho de 2021.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 16 (dezesesseis) parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira amortização em 23 de março de 2022 e a última na Data de Vencimento.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
23/03/2020	0,00	189,55
23/06/2020	0,00	167,70
23/09/2020	0,00	145,17
12/11/2020	857,72	74,03
23/12/2020	-57,70	57,70

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	13.000	13.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Com as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária de (a) recebíveis de titularidade da Emissora, (b) de todos e quaisquer direitos sobre determinada conta corrente vinculada, de movimentação restrita, de titularidade da Emissora e (c) todos os recursos, valores ou bens recebidos pela Emissora como forma de pagamento dos Recebíveis onerados em favor do Agente Fiduciário, conforme descrito acima, e aos demais valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta

Vinculada; e (ii) fiança outorgada pelas empresas ACADEMIA INTELIGENTE LTDA. EPP e ACADEMIA INTELIGENTE LTDA.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a mesma pode não ser suficiente para arcar com eventual inadimplemento da Emissora.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	Sim	Sim	Não (R\$ 9.302.966,56 em 31/12/2020)

O valor apurado é referente ao fluxo verificado pelo Agente Fiduciário compreendido de 23 de novembro de 2020 até 22 de dezembro de 2020. Salientamos que a suficiência condiz com a capacidade do fluxo em cobrir todo o Saldo Devedor da Emissão na Data de Apuração. Em maio de 2020 verificou-se o desenquadramento do Valor Mínimo, conforme previsto no Contrato de Cessão. Deste modo, enviamos Notificação de Retenção dos Recebíveis ao Banco Depositário, bem como passamos a realizar a Verificação Diária dos recebíveis, na forma prevista no Contrato de Cessão.

No mais, informamos que os Debenturistas deliberaram por dispensar a Emissora do cumprimento dos valores mínimos de garantia durante o exercício de 2020, conforme AGDs realizadas em 28 de maio de 2020 e 30 de outubro de 2020.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020 conforme assembleia(s) realizada(s) em 08/01/2020.

PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS:

- Via física originais do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, registrados nos RTDs de Recife e Salvador; e
- Via física original do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, registrado no RTD de Recife.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	De acordo com a Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 30 de outubro de 2020, os Debenturistas deliberaram pela dispensa da apresentação da memória de cálculo e, conseqüentemente, a não apuração para o Índice Financeiro referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.

Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.